



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



LEI MUNICIPAL n° 446/2016

SUMULA: CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1°: Fica concedido revisão geral anual aos subsídios dos Agentes Públicos do Legislativo Municipal de Santa Maria do Oeste, num percentual de 9,38% (Nove vírgula trinta e oito por cento).

Art. 2°: Esta Lei entra em vigor em 1.° de Julho de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste-Pr, em 20 de Junho de 2016.


CLAUDIO LEAL
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO EM: 21/06/2016
ED: 1469 Nº PG: C4
JORNAL: CORREIO DO CIDADÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



LEI MUNICIPAL n° 446/2016

SUMULA: CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1°: Fica concedido revisão geral anual aos subsídios dos Agentes Públicos do Legislativo Municipal de Santa Maria do Oeste, num percentual de 9,38% (Nove vírgula trinta e oito por cento).

Art. 2°: Esta Lei entra em vigor em 1.° de Julho de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste-Pr, em 20 de Junho de 2016.


CLAUDIO LEAL
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO EM 11/06/2016
JORNAL Jovem da Cidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE | ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 06.684.544/0001-28

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, Nº 19 - CEP.: 81.238-088 - FONE/FAX: (41) 3444-1137/1134

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 026/2016, elaborado na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2016, que tem por objeto a "ADQUIÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS E SANEFA, A SEREM UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GRAS, CASA LAR E CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ". Pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço Global, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICANDO o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou a proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciados integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR:

1) ALFREDO DA SILVA CARVALHO - ME, inscrita no CNPJ nº 81.725.327/0001-22, situada na Rua Doutor Otton Bruno Bergold, nº 216, Centro, Engenheiro Beltrão, Pr.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	PERSIANAS VERTICAIS - Persianas verticais em tecido sintético, lâminas de 30mm, lisa, cor a definir, tiras superiores em alumínio de liga estruturada, correntes da base e do inclinador em poliester, cordão de acionamento 2,0 mm em poliester, instaladas.	170,00	M²	101,00	17.170,00
2	SANEFA 90 MM	90,00	M	64,77777	5.830,00
TOTAL					23.000,00

De-se a publicação devida e elabora-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 09 de Junho de 2016.

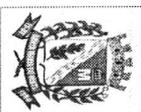
CLAUDIO LEAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE | ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 06.684.544/0001-28



RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, Nº 19 - CEP.: 81.238-088 - FONE/FAX: (41) 3444-1137/1134

DECRETO Nº 079/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 06.684.544/0001-28



LEI MUNICIPAL nº 446/2016

SÚMULA: CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º: Fica concedido revisão geral anual aos subsídios dos Agentes Públicos do Legislativo Municipal de Santa Maria do Oeste, num percentual de 9,38% (Nove virgula trinta e oito por cento).

Art. 2º: Esta Lei entra em vigor em 1.º de Julho de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste-Pr, em 20 de Junho de 2016.

CLAUDIO LEAL
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE | ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 06.684.544/0001-28



RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, Nº 19 - CEP.: 81.238-088 - FONE/FAX: (41) 3444-1137/1134

DECRETO Nº 080/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE | ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 06.684.544/0001-28



RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, Nº 19 - CEP.: 81.238-088 - FONE/FAX: (41) 3444-1137/1134

DECRETO Nº 078/2016

SÚMULA: Nomeia Chete de Seção, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 363/2013 e 369/2013:

DECRETA:

ART. 1º - FICA NOMEADO, a Senhora MARLI TEREZINHA MARTINS DE OLIVEIRA DA SILVA, portadora do RG nº 7.595.105-1, inscrita no CPF nº 039.791.749-05, para ocupar o cargo de Chete de Seção - CCG, de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data retroativa de 07 de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 13 de junho de 2016.

CLAUDIO LEAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE | ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 06.684.544/0001-28



RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, Nº 19 - CEP.: 81.238-088 - FONE/FAX: (41) 3444-1137/1134

DECRETO Nº 080/2016



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

PROPOSIÇÃO: PODER LEGISLATIVO

Nº 003/2016

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

REGIME DE TRAMITAÇÃO: NORMAL URGENTE

SUMULA: "Concede revisão geral anual aos subsídios dos Agentes Políticos do Legislativo Municipal e dá outras providências."

MATERIA LIDA NO EXPEDIENTE DA MESA E ENCAMINHADA ÀS COMISSÕES PARA PARECERES:

SALA DE SESSÃO, EM 13/05/2016

1º Discussão e Votação

Aprovado Rejeitado

VOTAÇÃO POR:

Sala das Sessões, em :

Secretário

2º Discussão e Votação

Aprovado Rejeitado

VOTAÇÃO POR:

Sala das Sessões, em :

Secretário

3º Discussão e Votação

Aprovado Rejeitado

VOTAÇÃO POR:

Sala das Sessões, em :

Secretário

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Aprovado Rejeitado

VOTAÇÃO POR: *UNANIMIDADE*

Sala das Sessões, em : *13/06/2016*

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

PROJETO DE LEI 003/2016

SÚMULA: Concede revisão geral anual aos subsídios dos Agentes Políticos do Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no inciso X do artigo 37 da constituição federal, resolve:

Art. 1º - Fica concedido revisão geral anual aos subsídios do(a) Agente Público(a) do Legislativo Municipal de Santa Maria do Oeste, num percentual de 9,38 (nove vírgula trinta e oito por cento).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor em 1º de julho de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, em 13 de junho de 2016.

Elio Didimo

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

PROJETO DE LEI 003/2016

SÚMULA: Concede revisão geral anual aos subsídios dos Agentes Políticos do Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no inciso X do artigo 37 da constituição federal, resolve:

Art. 1º - Fica concedido revisão geral anual aos subsídios do(a) Agente Público(a) do Legislativo Municipal de Santa Maria do Oeste, num percentual de 9,38 (nove vírgula trinta e oito por cento).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor em 1º de julho de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, em 13 de junho de 2016.

Elio Didimo

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER REFERENTE O PROJETO LEI Nº 003/2016 DE AUTORIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.
SÚMULA: CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Após analisar criteriosamente o Projeto de Lei sob n. 003/2016, onde teve a atenção dos responsáveis técnicos desse Poder Legislativo Municipal, não encontramos nada que pudesse contrariar as normas legais, e por isso, recomendamos sua livre tramitação por esta Casa de Leis.

Sendo assim, é o parecer desta Comissão de Finanças e Orçamento.

Sala das Comissões, 13 de junho de 2016.

Vanildo Carlos Krensiglova
Presidente


Adelar Agnes
Secretário


Sebastião Adir Damião
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

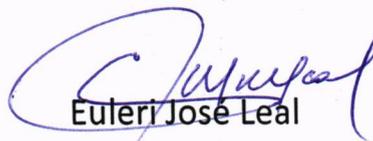
PARECER REFERENTE O PROJETO LEI N° 003/2016 DE AUTORIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.
SÚMULA: CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Após analisar criteriosamente o Projeto de Lei sob n. 003/2016, sob o ponto de vista de sua legalidade e constitucionalidade, não encontramos nada que pudesse contrariar as normas legais, e por isso, recomendamos sua livre tramitação por esta Casa de Leis.

Sendo assim, é o parecer desta Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 13 de junho de 2016.

Vanildo Carlos Krensiglova
Presidente


Euleri José Leal
Secretário


Sebastião Adir Damião
Membro